



A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.

LEI Nº 1.527, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017



TRANSPARENCIA MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.527, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal assim entendidos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para a legislatura compreendida entre os exercícios de 2017 a 2020, nos valores de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) mensais, respectivamente.

Parágrafo Único - Os subsídios fixados no *caput* deste artigo serão atualizados anualmente na mesma época e proporção atribuídas aos servidores municipais, conforme disposição inserta no inciso X do Artigo 37 da CBF.

Art. 2º - Nos casos de afastamento do exercício do cargo em virtude de doença devidamente comprovada, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão seus subsídios integrais.

Art. 3º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão reembolsados de todas as despesas efetuadas em viagens a serviço da municipalidade, conforme legislação em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações contidas no orçamento vigente.

Art. 5º - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 28 de novembro de 2017.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410